



Lei Municipal nº 495/2025

Bertolínia-PI, 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 425/2021 de 17/12/2021 Novo Código Tributário Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica alterado o Incisos I do parágrafo 2º. do artigo 27 da Lei nº 425/2021 – Novo Código Tributário Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, previstos nos itens 7.02 e 7.05 das listas de serviços do art. 28 desta Lei que foram tributados pelo ICMS comprovados pela Guia de Pagamento Estadual em nome da Empresa executora dos serviços.

Art. 2º. – Fica revogado o Anexo VIII da Lei citada no artigo anterior.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia – PI, 17 de novembro de 2025.

RODRIGO DA ROCHA Assinado de forma digital por
MARTINS:787149153 RODRIGO DA ROCHA
91 MARTINS:78714915391
RODRIGO DA ROCHA MARTINS Dados: 2025.11.17 10:29:22
03'00"

Prefeito Municipal

FRANCINE DA SILVA ROCHA
FRANCINE DA SILVA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA 002/2025
SÉ MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Dário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCINE DA SILVA ROCHA

Secretaria Municipal de Administração

FRANCINE DA SILVA ROCHA
CPF: 005.194.923-74
PORTARIA 002/2025
SÉ MUN DE ADMINISTRAÇÃO